

Edital ICEPi/SESA Nº 055/2024

PROCESSO SELETIVO PARA MEMBROS DE PROJETO PARA FORMAÇÃO PROFISSIONAL COMO ENFERMEIROS E MÉDICOS HOSPITALISTAS PARA ATUAREM PELO PROGRAMA DE GESTÃO DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA NAS REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE - PGAQ

Estabelece normas para a seleção de MEMBROS DE PROJETO ENFERMEIROS e MÉDICOS para o Programa de Gestão do Acesso e da Qualidade da Assistência nas Redes de Atenção à Saúde – PGAQ.

O INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE - ICEPi, no uso de suas atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 909/2019, publicada no Diário Oficial de 30/04/2019, torna pública a abertura de processo seletivo para realizar seleção de **MEMBROS DE PROJETO** para atuarem no Projeto de Qualificação da Rede de Medicina Hospitalar - Portaria ICEPi Nº 015-R 2021, formados em Instituições de Ensino Superior brasileiras ou com diplomas validados no Brasil.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

- 1.1 Realizar a seleção de **membros de projeto enfermeiros e médicos, concorrentes a vaga na modalidade aperfeiçoamento em serviço, em “Medicina Hospitalar”** no Projeto de Qualificação da Rede de Atenção Hospitalar, com a finalidade de formar profissionais de saúde para qualificação do cuidado clínico de pacientes hospitalizados e a coordenação de equipes multidisciplinares, focada na qualidade assistencial e na segurança do usuário, além da otimização de recursos e aplicação de modelos de gestão eficientes.

CAPÍTULO II – DO PROJETO DE QUALIFICAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO HOSPITALAR

- 2.1 O Projeto de Qualificação da Rede de Atenção Hospitalar tem como objetivo o desenvolvimento de ações que visem aperfeiçoar a gestão da clínica no âmbito hospitalar, buscando a excelência no atendimento e melhoria dos indicadores assistenciais e de satisfação dos usuários, com ênfase nas abordagens educacionais, pesquisa, qualificação e liderança.
- 2.2 O Projeto de Qualificação da Rede de Atenção Hospitalar caracteriza-se pelo desenvolvimento de processos de gestão da clínica, conjuntamente com a formação em Medicina Hospitalar.
 - 2.2.1 O Projeto de Qualificação da Rede de Atenção Hospitalar será desenvolvido em 24 meses de atividades, com carga horária distribuídas da seguinte maneira:
 - a) **Atividades Práticas-Assistenciais** na modalidade de educação permanente no ambiente produtivo: 25 horas de atividades semanais, sendo desenvolvidas de segunda a sexta-feira e mais 20 horas mensais desenvolvidas aos fins de semana, dentro do hospital, nos quais constarão as seguintes atividades: gestão do cuidado assistencial aos pacientes; comanejo clínico-cirúrgico; desenvolvimento

e aplicação de ferramentas de qualidade, segurança do paciente e gestão em saúde; promoção e participação de visitas interdisciplinares; discussão de casos clínicos; realização de capacitações junto às equipes interdisciplinares; participação em comissões. Esta escala será validada pela direção geral e responsável técnico junto ao supervisor local, visando garantir a continuidade das atividades, incluindo feriados.

- b) **Atividades teóricas:** 10 horas semanais para atividade autodirigida (AAD) e/ou capacitações presenciais e online.
 - c) O processo formativo será realizado na modalidade de aperfeiçoamento em serviço.
- 2.2.2 O aperfeiçoamento em serviço, em Medicina Hospitalar, aplicará os principais conceitos e práticas da especificidade: horizontalidade do cuidado; qualidade e segurança assistencial; mapeamento de processos assistenciais; excelência no atendimento; comunicação efetiva; liderança multiprofissional; trabalho em equipe; melhoria contínua; conceitos de *Lean Healthcare*; indicadores assistenciais; satisfação dos pacientes; uso de ferramentas de aplicação nas prática clínicas e cirúrgicas (comanejo clínico-cirúrgico) dentro dos Hospitais.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 São pré-requisitos para inscrição no processo seletivo:

- a) Ter concluído o curso de graduação em Enfermagem ou Medicina, realizado em Instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC), ou, no caso de candidatos graduados no exterior, deverão apresentar diploma revalidado por universidade pública brasileira;
- b) Estar em situação regularizada de inscrição junto ao respectivo Conselho Profissional da região em que atua; Apresentar Certidão Negativa atualizada, expedida pelo Conselho Regional da categoria, comprovando inexistência de processo disciplinar pendente e/ou imposição de pena disciplinar de qualquer natureza;
- c) Possuir disponibilidade de participação nas atividades previstas na formação;
- d) Não ter participado de projetos da Medicina Hospitalar do ICEPi anteriormente;
- e) Não possuir vínculo com a instituição na qual deseja atuar como membro de projeto.

CAPÍTULO IV – DA VAGAS

- 4.1 As vagas a que se refere esse edital dizem respeito a cadastro de reserva (CR). As instituições referidas constam nos ANEXO I e II;
- 4.2 Os candidatos formarão um cadastro de reserva cuja vinculação ao Programa estará condicionada à liberação e/ou à criação futura de vagas no prazo de validade deste Processo Seletivo;
- 4.3 Caso não haja preenchimento do total das vagas no hospital, a critério do ICEPi, e aceite do candidato

suplente, poderá ser remanejado para vagas disponíveis em outros campos de prática conforme classificação geral e definição da coordenação do projeto.

CAPÍTULO V – DAS ATRIBUIÇÕES DO MEMBRO DE PROJETO

5.1 São atribuições dos MEMBROS DE PROJETO ENFERMEIROS E MÉDICOS para o Projeto de Qualificação da Rede de Atenção Hospitalar em saúde:

- a) Atenção integral às necessidades do paciente hospitalizado no modelo de cuidado centrado no paciente;
- b) Aplicar técnicas de melhoria contínua da qualidade, com delineamento dos processos de gestão clínica, alinhados ao planejamento estratégico institucional;
- c) Promover a integração plena das equipes multiprofissionais, através da liderança participativa fundamentada em comunicação efetiva e segura dentro de um time de governança clínica;
- d) Desenvolver estratégias para garantir uma transição de cuidados segura nos ambientes intra e extra-hospitalar;
- e) Garantir que o trabalho executado demonstre efetiva integração dentro da rede de assistência em saúde;
- f) Conhecer a estrutura dos recursos disponíveis no hospital e no sistema de saúde regional, garantindo melhores eficácia e eficiência na gestão clínica;
- g) Garantir a difusão do modelo de cultura de melhoria contínua e liderança inovadora;
- h) Avaliar os entraves e desperdícios assistenciais que possam comprometer a efetiva resolução dos preceitos básicos de Gestão da Clínica;
- i) Elaborar e implementar ferramentas para facilitar e sistematizar a troca das informações entre os membros das equipes assistenciais, consolidando a execução eficaz dos rounds multiprofissionais.

5.2 Além das atribuições descritas na Portaria específica, poderá ser solicitado o cumprimento de outras tarefas inerentes ao Programa de Gestão do Acesso e da Qualidade da Assistência nas Redes de Atenção à Saúde – PGAQ. Estas serão pactuadas entre o Coordenador do Projeto e o Supervisor Hospitalar e incluídas no Plano de Trabalho Individual.

CAPÍTULO VI – DA INSCRIÇÃO

6.1 ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

- a) O candidato deverá acessar o Edital ICEPI/SESA nº 055/2024 no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos;>
- b) A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

- c) Somente será aceita 01 (uma) inscrição por candidato, a saber, a **última** inscrição eletrônica enviada. As inscrições eletrônicas enviadas anteriores à última não serão avaliadas e serão desconsideradas;
- d) No ato da inscrição, o candidato deverá selecionar uma instituição de interesse, conforme os ANEXO I e II;
- e) Para candidatos interessados no Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória, é obrigatório possuir formação em pediatria ou estar cursando, com prazo de até 90 dias, a partir da convocação, para apresentar o certificado de conclusão de pós-graduação;
- f) A inscrição para o processo seletivo será realizada exclusivamente pela Internet, em formulário eletrônico disponível no link <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>, a partir do dia 09/12/24, até às 23h59min do dia 22/12/24, observando o fuso-horário de Brasília/DF;
- g) Em nenhuma hipótese serão realizadas inscrições por meio diverso ao estabelecido neste edital;
- h) Orienta-se que cada candidato digitalize todos os documentos necessários, em formato “PDF” (*arquivo com no máximo 2MB*) antes de iniciar o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, pois isso facilitará a inserção dos mesmos no momento do preenchimento;
- i) Documentos que necessitem ser anexados em frente e verso deverão ser digitalizados em um **único arquivo**. Exemplo: Diploma de Graduação (frente e verso) deve estar em um arquivo único;
- j) Orientamos ainda que preencha o formulário eletrônico de inscrição atentamente e antes de enviá-lo, confira se todas as informações e documentos estão corretos;
- k) Os documentos para análise de currículo, conforme ANEXO V “**QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO**”, deverão ser anexados no formulário eletrônico de inscrição em seus respectivos campos, em arquivos no formato “PDF” com tamanho máximo de 2 MB (megabyte);
- j) No ato da inscrição, o candidato deverá concordar com todas as regras contidas neste edital e certificar-se de efetivamente preencher todos os requisitos exigidos;
- k) São de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento e a veracidade das informações cadastrais no ato do preenchimento da inscrição, sob as penas da Lei. O ICEPI/SESA não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos;
- l) Não será cobrada taxa de inscrição;
- m) A não comprovação dos requisitos e dos documentos autodeclarados no ato da inscrição eletrônica implicará na **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO**;
- n) Após o encerramento do prazo de inscrição, em nenhuma hipótese o candidato poderá enviar informações complementares para alteração, inclusão ou exclusão dos dados;
- o) O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos

apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a cessação da vinculação de participação no Programa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

- p) As inscrições dos candidatos que apresentarem documentação incompleta, ilegível ou fora do prazo estabelecido, NÃO serão homologadas;
- q) As inscrições homologadas serão publicadas no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

CAPÍTULO VII – AS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS, INDÍGENAS E/OU COM DEFICIÊNCIA

- 7.1 Haverá reserva de vagas para pessoas negras e indígenas, conforme Lei Estadual nº 12.010, de 21 de dezembro de 2023, e para pessoas com deficiência cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme Lei Estadual nº 12.009, de 21 de dezembro de 2023, nos percentuais descritos abaixo:
 - I. 20% (vinte por cento) para negros(as);
 - II. 5% (cinco por cento) para indígenas;
 - III. 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência.
- 7.2 No caso das ofertas de vagas menor que 3 (três), as pessoas classificadas para as vagas reservadas a pessoas negras, indígenas e/ou pessoas com deficiência serão mantidas em uma lista de cadastro de reserva específica para cada grupo. Essas pessoas poderão ser convocadas à medida que surgirem novas vagas durante o prazo de validade do presente edital, obedecendo à ordem de classificação dentro do respectivo grupo de reserva e à proporcionalidade prevista nas demais cláusulas.
- 7.3 Na hipótese de número fracionado para o quantitativo reservado a pessoas negras, indígenas e/ou com deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 7.4 A reserva de vagas será aplicada de acordo com a ordem de convocação das pessoas candidatas aprovadas na ampla concorrência do processo seletivo, a serem:
 - I. a 3ª (terceira) vaga para a pessoa candidata negra;
 - II. a 10ª (décima) vaga, para a pessoa candidata indígena;
 - III. a 5ª (quinta) vaga, para a pessoa candidata com deficiência.
- 7.5 A convocação dos aprovados para formalização da adesão respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total e o número de vagas reservadas às pessoas candidatas negras, indígenas e com deficiência.
- 7.6 Poderão concorrer pela Lista de Classificação – Reserva para pessoas negras ou indígenas, pessoas candidatas negras ou indígenas que assim se autodeclararem no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 7.7 A pessoa que se autodeclarar negra deverá fazê-lo mediante preenchimento de formulário específico, conforme Anexo VII.

- 7.8 Aquela que se autodeclarar indígena deverá fazê-lo mediante preenchimento de formulário específico, conforme Anexo VIII e apresentação de um dos documentos:
- I. Declaração de pertencimento étnico, a ser expedida por caciques, ou tuxauas, ou lideranças indígenas de comunidades, ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões; OU
 - II. Registro Civil com a identificação étnica; OU
 - III. Registro Nacional de Nascimento - RANI, expedido pela Fundação Nacional do Índio - Funai; OU
 - IV. Comprovante de residência em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não; OU
 - V. Certidão de Nascimento ou Registro Geral de Identificação, que expressa o local de nascimento da pessoa candidata.
- 7.9 A pessoa candidata que se autodeclarar pessoa com deficiência deverá fazê-lo mediante preenchimento de formulário específico, conforme Anexo IX apresentação de laudo médico de acordo com o item 7.16.
- 7.10 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo, não podendo ser estendida a outros certames.
- 7.11 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pela pessoa candidata no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 7.12 Comprovando-se falsa a declaração, a pessoa candidata será **ELIMINADA** do processo seletivo e, se houver sido contratada, ficará sujeita à anulação da sua convocação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.13 A pessoa candidata negra, indígena e/ou com deficiência concorrerá concomitantemente pela Lista de Classificação – Reserva para pessoas negras, indígenas e/ou com deficiência e pela Lista de Classificação – Ampla Concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no Resultado da Primeira Etapa, tendo seu nome publicado nas respectivas listas caso obtenha a pontuação necessária para tanto.
- 7.14 A pessoa candidata negra, indígena e/ou com deficiência classificada para a Formalização da Adesão dentro do contingente da Lista de Classificação – Ampla Concorrência não será computada para preencher a cota destinada a pessoa candidata negra, indígena e com deficiência.
- 7.15 Poderão concorrer pela Lista de Classificação – Reserva para pessoas com deficiência as pessoas candidatas que assim se autodeclararem no ato da inscrição e apresentarem laudo médico que ateste a deficiência, conforme os critérios estabelecidos pela legislação vigente.
- 7.16 O laudo médico deve atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, fazendo expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID, versões 10 ou 11), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações. Serão considerados os laudos emitidos nos últimos 12 (doze) meses, com referência à data da convocação, com exceção dos documentos emitidos nos termos da Lei Nº 11.134, de 02 de junho de 2020.
- 7.17. A inobservância do disposto no item 7.14 acarretará a perda do direito às vagas reservadas, conforme previsto no item 7.1 deste Edital, ficando a pessoa candidata sujeita à observância de sua classificação na

lista de ampla concorrência.

- 7.18. A pessoa candidata com deficiência convocada para a Formalização da Adesão dentro do contingente da Lista de Classificação - Ampla Concorrência não será computada para preencher a cota destinada a pessoas com deficiência.
- 7.19. Comprovando-se falsa a declaração quanto à deficiência, a pessoa candidata será **ELIMINADA** do processo seletivo e, se houver sido contratada, ficará sujeita à anulação da sua convocação, após procedimento administrativo em que lhe sejam asseguradas o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CAPÍTULO VIII – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1 O processo seletivo seguirá cronograma disponível no **ANEXO III**, será realizado por uma Comissão de Seleção composta por profissionais do ICEPI e será compreendida as seguintes etapas:
- a) 1ª Etapa – Inscrição: de caráter eliminatório;
 - b) 2ª Etapa - Análise de currículo: de caráter classificatório – 10 pontos;
- 8.1.1 Na 1ª Etapa referente a inscrição, de caráter eliminatório, o candidato deverá observar as disposições contidas neste edital, em especial no **CAPÍTULO VI – DA INSCRIÇÃO**.
- 8.1.2 2ª ETAPA – ANÁLISE DE CURRÍCULO:
- a) Essa etapa possui caráter classificatório, com valor máximo de 10 (dez) pontos atribuídos conforme critérios definidos no **ANEXO V – QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO**;
 - b) Serão excluídos os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 2 pontos;
 - c) Para fins de pontuação na Análise de Currículo, o candidato deverá anexar no ato de inscrição os documentos comprobatórios de qualificação e experiência profissional na classe do cargo para o qual se inscreveu, caso houver;
 - d) Não serão atribuídos pontos aos itens exigidos como pré-requisito para participação no Processo Seletivo;
 - e) Para fins de classificação no Processo Seletivo, os originais dos documentos comprobatórios utilizados para pontuação na etapa de análise de currículo deverão ser apresentados na etapa de formalização da adesão ao programa (3ª ETAPA) sob pena de **ELIMINAÇÃO** do candidato do Processo Seletivo;
 - f) Os cursos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado e reconhecido pelo MEC;
 - g) A comprovação de experiência profissional na classe do cargo para o qual se inscreveu dar-se-á da

seguinte forma:

I. Na área pública:

- a) Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos de Órgãos ou Unidades Administrativas equivalentes especificando período compreendido, e os cargos ou funções exercidas comprovando a atuação declarada; OU
- b) Declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos, comprovando a atuação declarada.

II. Na iniciativa privada:

- a) Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do (s) contrato (s) de trabalho ou arquivo completo em pdf da "Carteira de Trabalho Digital" – Baixar aplicativo;
- b) Declaração emitida pelo empregador contendo assinatura com firma reconhecida ou carimbo que identifique o responsável pela referida declaração informando período e atividades exercidas, comprovando a atuação declarada. No caso de contrato em vigor, o empregador deverá incluir também na declaração especificada, a data do término prevista ou atesto de continuidade do contrato.

CAPÍTULO IX – DA CLASSIFICAÇÃO

- 9.1 A pontuação final no processo seletivo poderá ser de 0 (zero) a 10 (dez).
- 9.2 A classificação se dará em ordem decrescente de pontuação final.
- 9.3 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade: maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.
- 9.4 O ICEPI divulgará lista de classificação dos candidatos no site <https://icepi.es.gov.br/>.

CAPÍTULO X – DOS RECURSOS

- 10.1 Os candidatos poderão interpor recurso relacionado a nota conferida pela análise de currículo, devidamente fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado provisório, a contar do dia imediatamente subsequente à sua divulgação, devendo este ser dirigido à comissão de seleção e protocolado no link disponibilizado no endereço eletrônico <https://saude.es.gov.br/icepi>;
- 10.2 O candidato deverá ser claro, objetivo, consistente em seu pleito e fazer sua devida identificação;

- 10.3 Recursos encaminhados fora do prazo serão indeferidos;
- 10.4 O recurso deverá ser interposto de forma individual;
- 10.5 Todos os recursos serão avaliados pela comissão de seleção, conforme cronograma, ANEXO II;
- 10.6 Caso a resposta do recurso resulte uma alteração do resultado, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido;
- 10.7 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de decisão sobre recurso;
- 10.8 A Classificação Final dos Candidatos (após análise dos Recursos) será publicada no endereço eletrônico: <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

CAPÍTULO XI – DA CONVOCAÇÃO E ADESÃO

- 11.1 As convocações para as vagas se darão a conveniência e oportunidade deste Instituto, e os candidatos terão seus nomes divulgados no site deste Instituto (<https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>).
- 11.2 Os candidatos aprovados, classificados e convocados no presente Edital deverão encaminhar os documentos listados no item 12.3 digitalizados em PDF conforme e-mail, dia e horário indicados na devida Convocação para formalização da adesão ao programa.
- 11.3 No ato da formalização da adesão ao Programa, o candidato deverá apresentar os documentos originais e as respectivas cópias:
 - a) Comprovante de Residência;
 - b) Documento de Identificação com foto, conforme Lei ° 12.037/2009;
 - c) Título de Eleitor;
 - d) CPF;
 - e) Carteira de vacinação completa;
 - f) Certidão de casamento (caso haja alteração de nome em relação aos documentos apresentados);
 - g) Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo TSE (expedida via internet);
 - h) Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);
 - i) Documento de Registro do Conselho Profissional de Categoria;
 - j) Certidão/Declaração atualizada de Regularidade junto ao Conselho da categoria;
 - k) Consulta impressa da Qualificação Cadastral (caso já tenha PIS/PASEP) pelo site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultado_qualificacao.xhtml;

- l) Documento que identifique os dados bancários (número da conta e agência) e que o candidato seja o titular da conta. Não serão aceitos bancos virtuais;
- m) Documentos comprobatórios apresentados para fins de pontuação na Análise de Currículo;
- n) Ficha de cadastro do membro do projeto (**ANEXO XI**) preenchida e assinada;
- o) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- p) Certidão negativa de débito Estadual e da União;
- q) Resumo do Currículo Lattes;
- r) Termo de Adesão ao Programa de Bolsas (**ANEXO XII**);

11.4 As convocações posteriores para Formalização da Adesão ao Programa não seguirão um calendário específico, pois dependerão das necessidades de cada campo de prática. Junto a cada convocação será publicado prazo e método para envio dos documentos. Caso o candidato não cumpra as determinações, a vaga será ofertada para o próximo candidato da lista de classificados para aquele campo de prática.

11.5 É responsabilidade do candidato manter-se informado junto aos endereços eletrônicos <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>, onde serão divulgadas as convocações.

11.6 A efetivação do cadastro e o pagamento de bolsa ficam condicionados a entrega da documentação completa e sem pendências, além do envio de Relatório Mensal de Atividades desenvolvidas.

CAPÍTULO XII – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

12.1 A chamada para início de atividades será publicada no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

12.2 É responsabilidade dos candidatos selecionados acompanharem as publicações no site <https://saude.es.gov.br/icepi>.

CAPÍTULO XIII – DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA ESTADUAL DE BOLSAS DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO TECNOLÓGICA NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – PEPISUS

13.1 O membro de projeto selecionado para atuar como enfermeiro no Programa de Gestão do Acesso e da Qualidade da Assistência nas Redes de Atenção à Saúde – PGAQ fará jus a uma bolsa mensal de Apoio à Difusão de Conhecimento, que será de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme disposto na Portaria ICEPI nº 13-R, de 29 de junho de 2022, código EFS.3;

13.2 O membro de projeto selecionado para como médico no Programa de Gestão do Acesso e da Qualidade da Assistência nas Redes de Atenção à Saúde – PGAQ fará jus a uma bolsa mensal de Apoio à Difusão de Conhecimento, que será de R\$ 11.865,00 (onze mil oitocentos e sessenta e cinco reais), conforme

disposto na Portaria ICEPI nº 13-R, de 29 de junho de 2022, código EFS.4;

13.3 O pagamento das bolsas se dará a título de doação com encargos em prol do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovações, na forma das Leis Federais nº 10.973, de 2004, e nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e Lei Complementar nº 909, de 2019 do Governo do Estado do Espírito Santo, não caracterizam contraprestação de serviços ou vantagem para o doador;

13.4 Para participação no PEPISUS o candidato é vedada a acumulação de mais de uma bolsa, independente da modalidade.

CAPÍTULO XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta da dotação orçamentária - 44.901.101280047.2128 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO, PESQUISA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EM SAÚDE.

CAPÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As eventuais dúvidas ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários para a exata compreensão dos termos deste Edital poderão ser formalmente solicitados por meio eletrônico no seguinte endereço: icepi.qualificacaohospitalar@saude.es.gov.br, informando nome completo, número deste edital, vaga a que concorre e dúvidas ou esclarecimentos necessários;

15.2 O presente edital terá validade de 02 (dois) anos a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por tempo igual.

15.3 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

15.4 O presente Edital, seus anexos, possíveis retificações e resultados estarão disponíveis no endereço eletrônico: <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

15.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos comunicados deste processo seletivo no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

15.6 Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo em conjunto com a Direção Geral do ICEPI/SESA.

Vitória (ES), 09 de dezembro de 2024.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE – ICEPi/SESA

FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS

Diretor Geral

Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde

ANEXO I

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS OFERTADAS POR HOSPITAL

MEMBROS DE PROJETO MÉDICOS			
MUNICÍPIOS	CAMPOS DE ATUAÇÃO	CATEGORIA PROFISSIONAL	VAGAS
CARIACICA	HOSPITAL ESTADUAL DE ATENÇÃO CLÍNICA – HEAC	Médico – Medicina Hospitalista	CR
COLATINA	HOSPITAL E MATERNIDADES SILVIO AVIDOS – HMSA	Médico – Medicina Hospitalista	CR
VILA VELHA	HOSPITAL ESTADUAL DE VILA VELHA DR. NILTON DE BARROS – HESVV	Médico – Medicina Hospitalista	CR
VITÓRIA	HOSPITAL ESTADUAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – HINSG	Médico – Medicina Hospitalista	CR
SÃO MATEUS	HOSPITAL ESTADUAL DR. ROBERTO ARNIZAUT SILVARES – HRAS	Médico – Medicina Hospitalista	CR

ANEXO II
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS OFERTADAS POR HOSPITAL

MEMBROS DE PROJETO ENFERMEIROS

MUNICÍPIOS	CAMPOS DE ATUAÇÃO	CATEGORIA PROFISSIONAL	VAGAS
CARIACICA	HOSPITAL ESTADUAL DE ATENÇÃO CLÍNICA – HEAC	Enfermeiro- Medicina Hospitalista	CR
COLATINA	HOSPITAL E MATERNIDADES SILVIO ÁVIDOS – HMSA	Enfermeiro- Medicina Hospitalista	CR
VILA VELHA	HOSPITAL ESTADUAL DE VILA VELHA DR. NILTON DE BARROS – HESVV	Enfermeiro- Medicina Hospitalista	CR
VITÓRIA	HOSPITAL ESTADUAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – HINSG	Enfermeiro- Medicina Hospitalista	CR
SÃO MATEUS	HOSPITAL ESTADUAL DR. ROBERTO ARNIZAUT SILVARES – HRAS	Enfermeiro- Medicina Hospitalista	CR

ANEXO III

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	DATA
Publicação do Edital	09/12/2024
Período de Inscrição	09/12/24 – 22/12/24
Resultado das Inscrições e Análise de Currículo	08/01/25
Interposição de Recursos – Análise de Currículo	09/01/25 – 10/01/25
Publicação do Resultado Final	15/01/25
1ª Convocação e Entrega de Documentos para Formalização	A definir

O cronograma poderá sofrer alterações no decorrer do processo seletivo, que serão publicadas no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

ANEXO IV

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

1. Formulário Eletrônico de Inscrição preenchido corretamente;
2. Envio de documento de identidade oficial com foto (frente e verso), conforme Lei no 12.037/2009. Serão aceitos como documento de identificação: carteira ou cédula de identidade (RG) válida, expedida por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal ou Carteira de Identidade de Estrangeiro válida; registro funcional ou documento de identificação fornecida por ordem ou conselho de classe/profissional que, por Lei, tenha Fé Pública como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação vigente com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
3. Diploma de graduação, ou certificado ou declaração de conclusão do curso, expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC); ou, no caso de pessoas candidatas graduadas no exterior, diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira;
4. Carteira profissional e certidão negativa do Conselho de Classe/Profissional;
5. Declaração de disponibilidade (**ANEXO VI**);
6. Currículo Simplificado;
7. Autodeclaração preenchida corretamente (nos casos aos quais são destinadas) (**ANEXOS VII, VIII e IX**).

ANEXO V

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

Item	Título	Pontos por título/ atividade	Pontuação máxima
Qualificação Profissional			
A	Certificado de aprovação em cursos teóricos-práticos: ACLS, ATLS, PALS, ALSO, AMLS, Aleitamento Materno ou Reanimação Neonatal dentro do prazo de validade.	0,5 por curso (máximo 2 certificados)	1
B	Certificado de participação em Eventos Científicos de Atenção Hospitalar expedido nos últimos cinco anos.	0,25 por evento científico (máximo 4 certificados)	1
C	Certificado de Residência em Atenção Hospitalar	1 certificado	1
D	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização (Lato Sensu), com carga horária mínima de 360 h/a.	0,5 por especialização (máximo 2 certificados)	1
E	Mestrado	1,25	1,25
F	Doutorado	1,5	1,5
Experiência Profissional			
A	Coordenação ou supervisão em área assistencial hospitalar	0,5 ponto a cada ano (máximo 3 anos)	1,5
B	Experiência profissional comprovada em atividade de preceptoria em saúde para estudantes ou residentes	0,25 pontos a cada ano (máximo 3 anos)	0,75
C	Experiência assistencial em ambiente hospitalar	0,2 pontos a cada ano (máximo 5 anos)	1

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____,
inscrito pelo CPF _____, declaro para os devidos fins de direito e participação no processo seletivo de membros de projeto para participação no Programa de Gestão do Acesso e Qualidade Assitencial na RAS- PGAQ, do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde, ter disponibilidade para atuar e desenvolver as atividades de maneira presencial e com dedicação de 40 horas semanais.
Por ser a expressão da verdade e assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima sob as penas da lei, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Local e Data

Assinatura da pessoa candidata

ANEXO VII
MODELO AUTODECLARAÇÃO – NEGROS (AS)

MODELO AUTODECLARAÇÃO

RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, filho(a) de _____ e de _____ (se constar no registro de nascimento), estado civil _____, residente e domiciliado(a) na _____, CEP _____, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº _____, expedida em ____/____/____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, declaro, nos termos esob as penas da lei, para fins de inscrição no Edital 012/2024 do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde (ICEPi), que sou _____ [preto (a) ou pardo(a)] e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VIII
MODELO AUTODECLARAÇÃO – INDÍGENAS

MODELO AUTODECLARAÇÃO

RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS(AS) INDÍGENAS

Eu, _____, pertencente à comunidade indígena _____, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, filho(a) de _____ e de _____ (se constar no registro de nascimento), estado civil _____, residente e domiciliado(a) na _____, CEP _____, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº _____, expedida em ____/____/____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, declaro, nos termos esob as penas da lei, para fins de inscrição no Edital 012/2024 do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde (ICEPi), que sou indígena e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO I X

AUTODECLARAÇÃO PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, filho(a) de _____ e de (se constar no registro de nascimento), estado civil _____, residente e domiciliado(a) na _____, CEP: _____, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº _____, expedida em ____/____/____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, declaro, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição no Edital ICEPi/SESA N° 054/2024 do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde (ICEPi), que sou indígena e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis. que sou pessoa com deficiência, conforme definido pela legislação vigente. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO X

MODELO DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA TRABALHO E
ATUAÇÃO PROFISSIONAL

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA TRABALHO E ATUAÇÃO PROFISSIONAL

Eu, _____, (nome completo do candidato), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, que:

1. Possuo _____ anos de experiência de trabalho em coordenação ou supervisão em área assistencial hospitalar.
2. Possuo _____ anos de experiência profissional comprovada em atividade de preceptoria em saúde para estudantes ou residentes.
3. Possuo _____ anos de experiência assistencial em ambiente hospitalar.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na minha exclusão do processo seletivo. Declaro que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, inclusive com a suspensão do benefício, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº. 2.848, de 07/12/40, in verbis:

Falsidade ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Assinatura do declarante

_____/ES, ____ de _____ de _____

ANEXO X I

FICHA DE CADASTRO DO MEMBRO DO PROJETO

Programa/Projeto:		
Vinculado: Programa Estadual de Bolsas de Estudo e Pesquisa e Extensão Tecnológica no SUS		
Função:		
Data início das atividades: __/__/__		Previsão data fim das atividades: __/__/__
Nome:		
Data Nasc.:	CPF:	RG:
E-mail:		Titulo Eleitor:
Telefone Residencial:		Cel:
Endereço:		N.º
Complemento:	Bairro:	Cidade:
UF.	CEP.:	
Escolaridade:		
<input type="checkbox"/> Fundamental	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Médio Técnico
<input type="checkbox"/> Especialização	<input type="checkbox"/> Mestrado	<input type="checkbox"/> Doutorado
Link Currículo Lattes:		
Nº Conta Bancária:	Cód. Banco:	Nº da Agencia Bancária:
Data:	Assinatura:	
Responsável pelo cadastro:		

ANEXO X II
TERMO DE ADESÃO

ADESÃO À BOLSA DE APOIO À DIFUSÃO DE CONHECIMENTO PROGRAMA ESTADUAL DE BOLSAS DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO TECNOLÓGICA NO SUS

Conforme Lei Complementar Nº 909, de 24 de abril de 2019 e Portaria ICEPI/SESA nº 001/2019.

Eu, **(nome do bolsista)**, portador (a) do CPF nº **(número)**, RG nº **(número órgão emissor - UF)**, telefone: **(99) 9.9999-9999** e e-mail: **email@email.com.br**. Vinculado ao **(nome do Projeto/Programa igual a portaria de criação do projeto)**, declaro estar ciente que participarei do Programa Estadual de Bolsas de Estudo e Pesquisa e Extensão Tecnológica no SUS, na função **(nome da função segundo o código da tabela de bolsa)**

Assim sendo, comprometo-me a efetuar as atividades propostas, no período de vigência do Programa sob as orientações a mim devidas.

As atividades desenvolvidas serão realizadas de acordo com os objetivos propostos no Plano de Trabalho Individual, que estarei vinculado de forma a cumprir as exigências da Lei Complementar Nº 909, de 24 de abril de 2019, Portaria ICEPI/SESA nº 001/2019 e Portaria ICEPI/SESA nº 010/2020.

Sabedor de que a bolsa concedida constitui doação com encargos em prol do desenvolvimento científico e tecnológico e considerando a necessidade de prestar contas do recurso público utilizado, declaro:

a) que devo cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho Individual, incluindo as atividades práticas, teóricas e à distância, aprovado e validado pelo Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde - ICEPI, no período de **xx** meses.

b) que devo realizar pesquisa científica de relevância para a Rede Estadual de Saúde do Estado do Espírito Santo, apontando inovações, que aponte melhoria na resolutividade e humanização das ações em Saúde;

c) que caso venha publicar trabalho em evento e/ou encaminhar a periódico científico, devo fazer referência à condição de Bolsista do Programa Estadual de Bolsas de Estudo e Pesquisa e Extensão Tecnológica no SUS do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde - ICEPI;

d) que em caso de não cumprimento das atividades previstas, automaticamente me desvinculo do Programa Estadual de Bolsas de Estudo e Pesquisa e Extensão Tecnológica no SUS;

E, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente TERMO DE ADESÃO ao Projeto de Estudo e Pesquisa de caráter socioeducativo.

Declaro, ainda, que li e aceitei integralmente os termos deste documento, comprometendo-me a cumpri-los fielmente, não podendo, em nenhuma hipótese, deles alegar desconhecimento.

Vitória-ES, **xx** de mês de 20__.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Candidato (a)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS

DIRETOR GERAL DO ICEPI

ICEPI - SESA - GOVES

assinado em 05/12/2024 14:29:17 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/12/2024 14:29:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por AMANDA ARAUJO (COORDENADORA MEDICINA HOSPITALAR - ICEPI - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-3PH9G7>